

Considerando a Portaria nº 419/2023 de 26/12/2023, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 774 em 29/12/2023.

Republica-se pela numeração ter saído incorreta.

PORTARIA Nº. 424/2023

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO REGIMENTO
INTERNO,**

CONSIDERANDO os feriados civis declarados pelas Leis Federais n.º 662/49, n.º 6.802/80, n.º 9.093/95, n.º 11.607/02 e n.º 14.759/23, bem como os feriados declarados por Leis Municipais n.º 1.077/68, n.º 3.991/00 e n.º 5.576/12;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.996 de 22 de dezembro de 2023, no qual o Executivo Municipal dispõe sobre as datas comemorativas do ano de 2024 e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art.1º Decretar como serão comemorados os feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal e os Pontos Facultativos, na Câmara Municipal de Cuiabá no ano de 2024:

I- 1º de janeiro (segunda-feira), Dia da Fraternidade Universal, Dia da Paz Mundial – Feriado Nacional;

II - 12 de fevereiro e 13 de fevereiro (segunda-feira e terça-feira), Carnaval – Ponto Facultativo;

III - 14 de fevereiro (Quarta-Feira de Cinzas) – Ponto Facultativo;

IV- 29 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo - Feriado Nacional Religioso;

V - 08 de abril (segunda-feira), Fundação da Cidade de Cuiabá – Feriado Municipal;

VI - 21 de abril (domingo) Dia de Tiradentes – Feriado Nacional;

VII - 1º de maio (quarta-feira), Dia do Trabalhador – Feriado Nacional;



VIII – 30 de maio (quinta-feira), *Corpus Christi* – Feriado Nacional;

IX - 31 de maio (sexta-feira)– Ponto Facultativo;

X - 07 de setembro (sábado), Dia da Independência do Brasil – Feriado Nacional;

XI - 12 de outubro (sábado), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;

XII - 28 de outubro (segunda-feira), Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;

XIII - 02 de novembro (sábado), Dia de Finados – Feriado Nacional;

XIV - 15 de novembro (sexta-feira), Dia da Proclamação da República – Feriado Nacional;

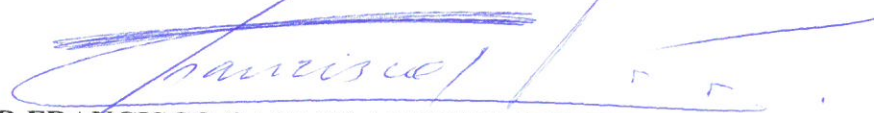
XV - 20 de novembro (quarta-feira), Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;

XVI - 08 de dezembro (domingo), Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição – Feriado Municipal Religioso;

XVII - 25 de dezembro (quarta-feira), Natal – Feriado Nacional.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.


**VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA- CHICO 2000
PRESIDENTE**